

EDITAL DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

OBJETO: Aquisição de materiais para travessia da passarela no córrego Canabrava, no município de Unaí-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia **17/07/2020** às 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia **17/07/2020** após encerramento do credenciamento dos licitantes.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- ✓ **LOCAL DA SESSÃO:** Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae/Unaí/MG, sala do anfiteatro, na Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - Unaí-MG.
- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saaeunai.mg.gov.br ou na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, no endereço acima.
- ✓ **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br, Telefax (38) 3676-1521, ou na sala da Divisão de Compras, Licitações e Contratos.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DO OBJETO	3
II – DA ÁREA SOLICITANTE	3
III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	3
IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	5
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL	6
VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9
X – DO CREDENCIAMENTO	10
XI – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
XII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	13
XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
XIV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL	14
XV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	21
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	23
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	25
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	26
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP	27



PREÂMBULO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ – SAAE, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.079, de 23 de dezembro de 2002, Decreto Municipal nº 3.270, de 28 de novembro de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG, Síndicley Adriano de Sousa e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Aline Regina de Andrade, Edicarlos André de Sousa e Lílian Lourenço Furtado, designados pela Portaria nº 05, de 13 de janeiro de 2020 e Portaria nº 21, de 13 de março de 2020.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação a aquisição de materiais para travessia da passarela no córrego Canabrava, no município de Unaí-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

II. DA ÁREA SOLICITANTE

1. Departamento Técnico Operacional.

III. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saaeunai.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeunai.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br, via tele/fax (38) 3676-1521, ou, ainda, para a sala da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, na Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP: 38613-652 - Unaí-MG.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.saaeunai.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Divisão de Apoio Administrativo, à Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP: 38613-652 - Unaí-MG, em via original, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1. O Saae/Unaí-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no *site* do Saae/Unaí-MG para conhecimento de todos os interessados.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG;

2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.4. em consórcio;

2.5. com falência decretada;

2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.8. compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ-MG
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31 / 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 / 2020
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ-MG
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31 / 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 / 2020
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

VI. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. O representante que vier participar do certame deverá entregar ao pregoeiro, para fins de credenciamento, os seguintes documentos, **em original ou cópia autenticada:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor;
- b) Documento de identidade do representante com foto 3x4;
- c) Carta de Credenciamento (modelo Anexo III);
- d) Declaração de ME ou EPP (modelo Anexo VII), se for o caso.
- e) Declaração de estar de acordo com o Edital (modelo Anexo IV).

2. A licitante que enviar os documentos pelo correio deverá apresentar para fins de credenciamento, **em original ou cópia autenticada:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Social em vigor;
- b) Declaração de estar de acordo com o edital (modelo Anexo IV) (juntamente com essa Declaração, a licitante deverá enviar cópia autenticada de documento de identidade do assinante da Declaração com poderes para isso, para conferência de assinaturas, caso não tenha sua assinatura do contrato social entregue).
- c) Declaração de ME ou EPP (modelo Anexo VII), se for o caso.

VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
2. O envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter:
 - a) Proposta Comercial, elaborada através da planilha constante do **Anexo II**, em uma via, datilografada ou processada em computador preferencialmente, com identificação do proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:
 - a.1) Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – **Anexo II**.
 - a.2) Indicação do preço preferencialmente em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - a.3) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;
 - a.4) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;
 - a.5) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - a.5.1) caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - a.6). Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
 - a.6.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Saae/Unai/MG.
 - a.6.2) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
4. Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.
5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O Envelope nº 2 - "Documentação de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (**ANEXO V**).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO VI**).
- c) Declaração de ME ou EPP (modelo Anexo VII), se for o caso, juntamente com:

c.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

c.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.

d) As empresas que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, emitido pelo Saae/Unai/MG, dentro do prazo de validade, poderão substituir os documentos de habilitação, no todo ou em parte, que já constem do cadastro de fornecedores, desde que esteja dentro do prazo de validade, assegurando-se igualmente aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

c.1) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

c.2) No caso de não constar no CRC do Saae/Unai/MG quaisquer documentos exigidos nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

c.3) Se os documentos relacionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Título, indicados no CRC do Saae/Unai/MG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

1.5. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.5.1. As Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora, a critério do Saae/Unai-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 147/2014).

1.5.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

1.5.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos (Lei Complementar 147/2014).

1.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.6.1 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.6.2. Procedida a consulta, será declarado em ata a autenticidade dos documentos.

1.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

1.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a(o) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

1.8. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

1.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

1.10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do Título XI.

1.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

1.12. Na ausência de documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **PODERÃO** consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.13. O Saae/Unai-MG não responsabilizar-se-á pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.14. Fica dispensada do Envelope nº 02 - Habilitação, a documentação apresentada e aceita na fase de Credenciamento deste Pregão.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, ofertado para a entrega do objeto, desde que observadas às especificações e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. não se refira à integralidade do objeto;

2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

- 3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.
4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 5.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência da licitante.
 - 5.1.1. Após anuência da licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
7. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X. DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público** ou **particular** ou por **Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 2.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
5. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**, juntamente com a:
 - 5.1. Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida nos últimos 12 (doze) meses (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC) e, se a empresa for inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a

Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa

5.1.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 5.1, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1.1. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

5.2. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

XI. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **Declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.1. As licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a documentação constante no item VI deste edital, e quando for o caso, Procuração dando poderes de assinatura de documentos referente ao Pregão, ao assinante da Declaração.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 8.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.6. Será classificado em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta à licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação da licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
14. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com a licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Saae/Unai-MG, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

15. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelas licitantes.

17. A empresa declarada vencedora do certame, terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar à Divisão de Compras, Licitações e Contratos do Saae/Unai-MG, planilha com os valores atualizados do objeto da licitação.

XII. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

3. As razões de recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

3.1. ser dirigido ao Diretor Geral do Saae/Unai-MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;

3.2. ser dirigido ao Diretor Geral do Saae/Unai-MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

3.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;**

3.4. ser protocolizado, em via original, na Divisão de Apoio Administrativo, à Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - Unai-MG - CEP: 38613-652.

4. O Saae/Unai-MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local citado no subitem 3.4., e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no átrio do Saae/Unai-MG e site www.saaeunai.mg.gov.br.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

1. Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues ao Serviço Municipal de saneamento básico, que os receberão através do responsável pela Seção de Almojarifado e por servidor do Saae/Unai-MG devidamente designado para o recebimento, em horário de **07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min** em dia de expediente, no seguinte endereço: almojarifado da sede do Saae, localizado na **Avenida Governador Valadares, n.º 3.757, bairro bela vista, cidade de Unai-MG, CEP: 38.613-652 – Frete CIF**; atestando o recebimento, sob exclusiva responsabilidade da adjudicada, **no prazo de 30 (trinta) dias**, após entrega da nota de Empenho.
2. Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo único, art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto deste certame serão realizados pela Seção de Controle de Perdas.
4. O(s) responsável (is) encaminhará(ão) documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
5. Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
6. Por ocasião da entrega dos materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
 - 6.1. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte, descarregamento e entrega dos materiais no endereço citado acima, neste título, XIV. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL, item 1.
7. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:
 - 1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, de acordo com a Nota de Empenho.
 - 1.2. Uma vez apresentada a documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pela Divisão Contábil, efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.
 - 1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
3. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.
4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
5. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou

inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

4. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

6. As decisões do Diretor Geral do Saae/Unai-MG e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.saaeunai.mg.gov.br.

7. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Saae/Unai-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Divisão de Compras, Licitações e Contratos para conhecimento das licitantes.

9. O Saae/Unai-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

11.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que desejarem.



13. O resultado do presente certame será divulgado na forma da Lei nº 10.520/2002 e no endereço eletrônico www.saaeunai.mg.gov.br.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato superveniente Impeditivos à Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Unaí-MG, 02 de julho de 2020.

Lidiane Stfany Monteiro Inácio
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Ciente:

___ / ___ / _____

Pregoeiro: **Sindicley Adriano de Sousa**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

I. DO OBJETO

1. Aquisição de materiais para travessia da passarela no córrego Canabrava, no município de Unaí-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

II. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. Substituição dos equipamentos existentes para coleta de leitura, impressão de contas e comunicados em geral.

III. DO QUANTITATIVO

1. Segue abaixo, tabela com a descrição do material, bem como sua quantidade e valor de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Curva 72° em ferro fundido com bolsas JTI DN 600.	Unid.	01	30.000	30.000
02	Curva 45° em ferro fundido com bolsas JTI DN 600.	Unid.	04	8.672,00	34.688,00
03	Curva 32° em ferro fundido com bolsas JTI DN 600.	Unid.	01	23.000,00	23.000,00
04	Junção 60° com redução em ferro fundido com bolsas JTI DN 600.	Unid.	01	15.500,00	15.500,00
05	luva com bolsas e junta travada interna JTI em ferro fundido DN 400.	Unid.	01	4.280,00	4.280,00
06	Luva com bolsas e junta travada interna JTI em ferro fundido DN 600.	Unid.	02	6.476,00	12.952,00
07	Redução com bolsas ESG JTI em ferro fundido DN 600X400.	Unid.	02	7.686,00	15.372,00
08	Registro em ferro fundido DN 600.	Unid.	01	24.393,00	24.393,00
09	Tubo em ferro fundido para esgoto ponta e bolsa JIT DN 400. Obs.: Cada tubo contém 6 metros de comprimento.	Unid.	01	6.870,00	6.870,00
10	Tubo em ferro fundido para esgoto ponta e bolsa JIT DN 600. Obs.: Cada tubo contém 6 metros de comprimento.	Unid.	12	12.138,00	145.656,00
11	Tê de redução ferro fundido com bolsas ESG JTI DN 600x200.	Unid.	01	5.327,00	5.327,00
12	Ventosa simples com flange móvel, conforme norma NBR7675.	Unid.	01	960,00	960,00

OBSERVAÇÕES: É obrigatória a apresentação da descrição exatamente conforme especificado no edital, Anexo I – Termo de Referência, principalmente nas medidas descritas.

Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula, sendo que a tabela acima mostra apenas a média de mercado, apurada.

IV. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras, Licitações e Contratos do Saae/Unai-MG, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

V. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 03.01.00.17.512.3002.2007.3.3.90.30, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Serviço Municipal de Saneamento Básico, conforme Nota de Reserva de Dotação emitido pelo Departamento Contábil e Tesouraria, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do Saae/Unai/MG.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e do local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos.
2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.
3. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
4. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.



IX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, diária;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Saae/Unai-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Saae/Unai/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A quantidade de material tratado no subitem do título III deste anexo, conforme a necessidade do contratante poderá ser ampliado ou reduzido parcialmente, nos termos do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 / 2020 MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de materiais para travessia da passarela no córrego Canabrava, no município de Unaí-MG.

Identificação do licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone/fax.

Validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Curva 72° em ferro fundido com bolsas JTI DN 600.	Unid.	01			
02	Curva 45° em ferro fundido com bolsas JTI DN 600.	Unid.	04			
03	Curva 32° em ferro fundido com bolsas JTI DN 600.	Unid.	01			
04	Junção 60° com redução em ferro fundido com bolsas JTI DN 600.	Unid.	01			
05	luva com bolsas e junta travada interna JTI em ferro fundido DN 400.	Unid.	01			
06	Luva com bolsas e junta travada interna JTI em ferro fundido DN 600.	Unid.	02			
07	Redução com bolsas ESG JTI em ferro fundido DN 600X400.	Unid.	02			
08	Registro em ferro fundido DN 600.	Unid.	01			
09	Tube em ferro fundido para esgoto ponta e bolsa JIT DN 400. Obs.: Cada tubo contém 6 metros de comprimento.	Unid.	01			
10	Tube em ferro fundido para esgoto ponta e bolsa JIT DN 600. Obs.: Cada tubo contém 6 metros de comprimento.	Unid.	12			



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

22/27

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

11	Tê de redução ferro fundido com bolsas ESG JTI DN 600x200.	Unid.	01			
12	Ventosa simples com flange móvel, conforme norma NBR7675.	Unid.	01			

OBSERVAÇÕES:

É obrigatória a apresentação da descrição conforme especificado no edital, Anexo I – Termo de Referência. **É obrigatória a informação da marca.**

Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

A (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
(nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Identificação da licitação

(identificação da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura (representante legal): _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Presencial nº ____ / ____, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.